



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Trata-se da “Compra de sachés com biscoitos para fornecimento de alimentação mínima a pacientes do laboratório municipal que precisam coletar sangue em jejum”.

1.2. Solicita-se entregas parceladas, afim de evitar problemas com datas de vencimento dos alimentos.

2. Da Justificativa

2.1. Faz-se necessária a “Compra de sachés com biscoitos para fornecimento de alimentação mínima a pacientes do laboratório municipal que precisam coletar sangue em jejum”, considerando que:

- a) Após inspeção da Vigilância Sanitária realizada em 2022 (memorando 9.660/2022), foi solicitado como adequação que laboratório passe a oferecer alimentação mínima para pacientes que coletam sangue em jejum;
- b) Compra de sachés que contém apenas 2 biscoitos em embalagem individual ao invés de pacotes com mais biscoitos é vantajoso por:
 - a. Higiene, ao evitar contato com demais biscoitos;
 - b. Controle de consumo, fornecendo apenas quantidade necessária;
 - c. Praticidade, pode ser levado para consumir em outro local.

3. Do Memorial Descritivo

3.1. Serão consideradas as seguintes características, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	10000	Saché	Biscoito sabor salgado, tipo Cream Cracker, saché contendo duas unidades
2	10000	Saché	Biscoito sabor maisena, saché contendo duas unidades

3.2. Quantidade estimada para durar 12 meses.

3.3. Validade Mínima dos Produtos: 6 meses a contar da data de entrega no laboratório.

3.4. Do critério de julgamento da proposta, seguirá a regra de menor preço por item.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5. Local de entrega, deverá ser feita no Laboratório Municipal, situado na Rua Tenente Gelás, 605, Centro Tietê/SP, no período das 07:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira.

3.6. Caso venham ocorrer eventuais atrasos, a Contratada deverá comunicar à Contratante, devendo avisar o servidor Misael Batista Pedrozo, através do telefone (15) 3282-2427 ou através do e-mail laboratorio@tiete.sp.gov.br.

4. Do porcionamento, acondicionamento e do transporte

4.1. Produtos deverão ter entregas parceladas, afim de evitar problemas com data de vencimento. Sugerem-se entregas trimestrais, ou conforme posteriormente acordado.

4.2. Considerando que o serviço deverá ser realizado em área de atendimento ao público, fica sob responsabilidade da contratada a execução dos serviços em sua totalidade, em data pré-determinada e combinada com representante do laboratório Municipal, evitando transtornos aos usuários.

5. Das obrigações e responsabilidades da Contratada

5.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela realização do serviço contratado, bem como garantir que atendam ao nosso memorial descritivo.

5.2. Caso serviço realizado não correspondam ao que foi solicitados em sua integridade, fica a cargo da Contratada a realização correta de serviço prestado, em até 15 (quinze) dias.

6. Das obrigações e responsabilidades da Contratante

6.1. A Contratante deverá estar disponível para recepcionar e acompanhar a execução dos serviços contratado dentro do horário programado, bem como fazer conferência das quantidades solicitadas na nota fiscal no momento da entrega.

7. Valor de referência

7.1. A pesquisa de preços foi solicitada por e-mail para empresas que já atenderam ao Laboratório Municipal previamente, ou que realizam o serviço em seus escopo de atividades.

8. Da gestão e fiscalização do Termo de Contrato

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do Contrato será executada pelo Secretário da Pasta requisitante ou por servidor designado por ele.

8.3. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através de gestor designado pela chefe do respectivo Departamento.

8.4. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.183/2022.

8.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, o fiscal deverá, de imediato, entrar em contato com a mesma e, caso não sejam sanadas as pendências, comunicar por escrito o Departamento de Gestão de Contratos, que irá



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. No exercício de 2024, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 25 de Abril de 2024

MISAEL BATISTA PEDROZO

Responsável técnico pelo Laboratório Municipal

PEDRO DE PALUDETO PASIN

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva